



Vila Verde
Município

PROGRAMA DE CONCURSO

CENTRO INTERPRETATIVO DO ARTESANATO EM
CERÂMICA DA VILA DE PRADO

Aprovado.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,

Vila Verde, 7, 1, 2021

PROGRAMA DE CONCURSO EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA – CONCURSO PÚBLICO

1. Identificação do Concurso	4
2. Objeto do Procedimento	4
3. Entidade Adjudicante	4
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	4
5. Fundamentação da escolha do concurso público	4
6. Acesso às peças do procedimento	4
7. Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento	4
8. Prazo de execução	5
9. Indicação dos preços das propostas	5
10. Preço base	5
11. Documentos que constituem a proposta:	5
12. Idioma dos documentos que constituem a proposta:	7
13. Propostas variantes	7
14. Prazo de apresentação das propostas	7
15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	7
16. Prazo de manutenção das propostas	7
17. Critério de adjudicação	7
18. Consultores e estudos de apoio à decisão	10
19. Modalidade jurídica de associação de empresas	10
20. Leilão eletrônico	10
21. Exigência de caução, valor e modo de prestação	10
22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	11
23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	12
24. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	12
25. Erros e omissões do caderno de encargos	12
26. Audiência prévia	12



27. Despesas e encargos do concorrente	13
28. Possibilidade de adoção de ajuste direto	13
29. Adjudicação	13
30. Pareceres prévios, licenciamentos ou autorizações	13
31. Legislação aplicável.....	13
ANEXO I - Modelo de declaração	14
ANEXO II - Modelo de guia de depósito bancário.....	15
ANEXO III - Modelo de garantia bancária/seguro de caução	16
ANEXO IV - Declaração	17
ANEXO V – Modelo Proposta de Preço	18
ANEXO VI – Modelo de acordo-promessa de constituição.....	19
ANEXO VII – Modelo de declaração	20

XL

1. Identificação do Concurso

Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para formação do contrato de empreitada de obras públicas designado por "**Centro Interpretativo do artesanato em cerâmica da Vila de Prado**", a executar na freguesia de Vila de Prado, no Concelho de Vila Verde.

2. Objeto do Procedimento

O concurso visa a contratação da empreitada designada por "**Centro Interpretativo do artesanato em cerâmica da Vila de Prado**", a executar na freguesia de Vila de Prado, no Concelho de Vila Verde.

3. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, NIPC 506 641 376, sito na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com o número de telefone 253 310 500, com o endereço eletrónico geral@cm-vilaverde.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço www.acingov.pt

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso de competências delegadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 26/10/2017, publicitada através do Edital n.º 78/2017, de 27/10/2017 e através do Boletim Informativo da autarquia, em 27/10/2017.

5. Fundamentação da escolha do concurso público

A escolha do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi adotada ao abrigo do disposto na alínea b), do art.º 19.º, do Código dos Contratos Públicos em articulação com a alínea a), do n.º 3, do art.º 474.º do mesmo diploma legal.

6. Acesso às peças do procedimento

6.1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na plataforma eletrónica www.acingov.pt, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

6.2. As peças do concurso estão ainda disponíveis para consulta na Unidade de Contratação Pública deste Município, em dias úteis, entre as 8:30h e as 16:30h.

6.3. O Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa de Concurso e respetivos anexos;
- b) O Caderno de Encargos e respetivos anexos.

7. Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e poderão ser solicitados durante o primeiro terço do prazo



fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

7.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública em uso por esta entidade adjudicante.

7.4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

8. Prazo de execução

O prazo de execução da empreitada é de 270 dias.

9. Indicação dos preços das propostas

9.1. Os preços constantes da proposta não incluem IVA;

9.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

9.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários, ou não, mais decompostos.

10. Preço base e divisão em lotes

10.1. O preço base é de **395.742,76€**, e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual (nota: a formação deste preço teve como referência o valor indicado pelo projetista ajustado às atuais condições de mercado, o qual teve em consideração o histórico contratual e os valores de mercado para empreitadas com trabalhos de natureza similar bem como o mapa de quantidades).

11. Documentos que constituem a proposta:

11.1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I deste Programa de Concurso;
- b. Proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo do Anexo V deste Programa de Concurso, que não deve incluir o IVA.
- c. Lista dos preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com as quantidades de trabalho apresentados neste procedimento, disponíveis em www.acingov.pt, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais;
- d. Declaração com os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos do disposto na



alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

- e. Nota justificativa do preço proposto;
- f. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, que deverá apresentar a análise global da obra, indicando a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Deverá indicar as interligações entre as várias vertentes que compõem a estrutura da proposta, que poderá incluir, a justificação da lista dos preços unitários. Deverá indicar, ainda, o histórico de obras do mesmo tipo que tenham executado;
- g. Programa de trabalhos, tal como definido no artigo 361º, do Código da Contratação Pública (CCP), incluindo:
 - g1) Memória descritiva e justificativa do Programa de Trabalhos, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza, constituição da mão de obra e equipamentos afeta a cada frente de trabalho, a descrição da organização do estaleiro (plano e planta de estaleiro), a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada.
 - g2) Plano de trabalhos, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato até ao auto de receção provisório, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim, duração e caminho crítico;
 - g3) Plano de mão-de-obra, ilustrando a mão-de-obra (constituição das equipas de trabalho) necessária ao desenvolvimento de cada tipo de atividade a partir da assinatura do contrato até ao auto de receção provisória, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim;
 - g4) Plano de equipamentos, ilustrando os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato até ao auto de receção provisória, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim;
 - g5) Plano de pagamentos e Cronograma financeiro, que deverá estar devidamente ajustado à realidade dos trabalhos a executar.

Para elaboração do plano de trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no dia 1 de fevereiro de 2021. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da



Obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas.

- h. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações posteriores.

12. Idioma dos documentos que constituem a proposta:

Todos os documentos devem ser redigidos em língua Portuguesa.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

14. Prazo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as instruem serão entregues até às 17.00 horas do 30.º dia a contar da data de publicação em Diário da República, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo.

15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

As propostas e os documentos que a instruem só podem ser apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt

16. Prazo de manutenção das propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

17. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério: proposta economicamente mais vantajosa, considerando-se os fatores "preço – P" e "Valia técnica da proposta – VT", aplicando-se para o efeito, a fórmula: **PF = 0,60 x P + 0,40 x VT**, recaindo a intenção de adjudicação sobre a proposta com mais elevada pontuação.



<u>Fator</u>	<u>Subfator</u>	<u>Ponderação</u>		
<u>Preço - P</u>		<u>60%</u>		<u>100%</u>
<u>Valia</u>	Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada - MDJ	<u>50%</u>	<u>40%</u>	
<u>Técnica - VT</u>		<u>50%</u>		

1. Descritor do fator “Preço – P”:

A análise das propostas em face do fator **preço** será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = \left(1 + 4 \times \sqrt{\frac{PB - PP}{PB}} \right)$$

Em que:

- P** Pontuação do preço da proposta do concorrente
PB Preço Base do Concurso – **395.742,76 €**
PP Preço da proposta em análise

2. Descritor do fator “Valia técnica da proposta – VT”:

A análise das propostas em face do fator **valia técnica da proposta** será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = 0,5 \times MDJ + 0,5 \times PT$$

Em que:

- MDJ** - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada (documento solicitado na alínea f) do ponto 11 deste programa de concurso).
PT - Programa de trabalhos (documento solicitado na alínea g) do ponto 11 deste programa de concurso).

MDJ – Escala de pontuação:

- Descrição muito detalhada, muito coerente e muito adequada relativa à empreitada a levar a efeito. – 5 Pontos.
- Descrição bem detalhada, bem coerente e bem adequada relativa à empreitada a levar a efeito. – 4 Pontos.



- c. Descrição detalhada, coerente e adequada à empreitada a levar a efeito. – 3 Pontos.
- d. Descrição pouco detalhada, pouco coerente e adequada à empreitada a levar a efeito. – 2 Pontos.
- e. Descrição muito pouco detalhada, muito pouco coerente e desadequada à empreitada a levar a efeito. – 1 Ponto.

PT – Escala de pontuação:

- i) Plano de trabalhos apresentado com detalhe muito elevado, determinação do caminho crítico e perfeitamente adequado à execução da empreitada. – 5 Pontos.
- ii) Plano de trabalhos apresentado bem detalhado, determinação do caminho crítico e bem adequado à execução da empreitada. – 4 Pontos.
- iii) Plano de trabalhos apresentado detalhado, determinação do caminho crítico e adequado à execução da empreitada. – 3 Pontos.
- iv) Plano de trabalhos apresentado pouco detalhado, com determinação do caminho crítico e adequado à execução da empreitada. – 2 Pontos.
- v) Plano de trabalhos apresentado pouco detalhado, sem determinação do caminho crítico e desadequado à execução da empreitada. – 1 Ponto.

Apenas os elementos supra descritos serão alvo de apreciação por parte do júri. Qualquer outro elemento apresentado que não faça parte dos fatores e subfatores de avaliação, não será tido em consideração.

3. Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

4. Critérios de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Maior pontuação no fator de maior ponderação (preço - P);
- b. Maior pontuação no fator de menor ponderação (Valia técnica - VT);
- c. Maior pontuação no subfactor "Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada – MDJ", do fator "Valia técnica - VT";
- d. Maior pontuação no subfactor "Programa de trabalhos - PT", do fator "Valia técnica - VT".

Se esgotadas todas as hipóteses de desempate indicadas anteriormente, o mesmo se mantiver, o desempate será efetuado por sorteio, a realizar nas instalações da entidade adjudicante, na presença dos interessados e nos seguintes termos:



- a. Face à ausência da comparência de todos ou algum dos representantes legais dos concorrentes, a entidade adjudicante designa de entre os funcionários, da Divisão de Projetos e Obras, para representarem a(s) empresa(s) em falta;
- b. Num saco opaco, colocar-se-ão cartões de dimensões e texturas iguais, numerados de 1 até ao número de empresas interessadas a desempatar;
- c. Cada representante das empresas procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
- d. Quem retirar o cartão com a menção nº1 será o adjudicatário e será, também nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;
- e. As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

18. Consultores e estudos de apoio à decisão

18.1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

18.2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

19. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

20. Leilão eletrónico

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

21. Exigência de caução, valor e modo de prestação

21.1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias para prestar caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 77.º e no artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos.

21.2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:



- a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.

21.3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

21.4. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previsto é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, exceto nos casos em que o adjudicatário tenha prestado uma caução inicial no valor de 10 (dez) %, ou tenha prestado contrato de seguro pelo preço total do contrato.

22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

22.1. Declaração emitida conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Programa do Concurso.

22.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º 1, do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária, para efeitos de comprovação de que não se encontra na situação prevista na alínea a) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

22.3. Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., que titule as seguintes habilitações:

- a) 1.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e 2.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, devendo a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria ser da classe que cubra o valor global da proposta

22.4. Para efeitos de verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.



22.5 Declaração emitida conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Programa do Concurso.

22.6. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas:

- a. Os documentos previstos nos pontos 22.1. e 22.2. devem ser apresentados por todos os seus membros;
- b. O documento referido no ponto 22.3. pode ser apresentado por apenas um dos seus membros, podendo ser substituído pela apresentação de vários alvarás ou títulos de registo dos seus membros que, em conjunto, contenham as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.

22.7. Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º anterior, todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem apresentar o respetivo alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

23.1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.

23.2. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 2 dias.

24. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

25. Erros e omissões do caderno de encargos

25.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

25.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

26. Audiência prévia

É aplicável o disposto no artigo 147.º quanto á audiência prévia, a qual decorrerá pelo período de 5 (cinco) dias.



27. Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

28. Possibilidade de adoção de ajuste direto

Não existe a possibilidade de adoção do ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do Código dos Contratos Públicos.

29. Adjudicação

29.1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes.

29.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:

- a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos no ponto 22 deste programa de concurso;
- b. Prestar caução de acordo com o ponto 21 deste programa de concurso;

30. Pareceres prévios, licenciamentos ou autorizações

A empreitada objeto do presente contrato não carece da obtenção de qualquer parecer prévio, licenciamento ou autorização que possa condicionar o procedimento e a execução do contrato.

31. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e restante legislação aplicável em vigor.


